



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 15/93.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado à Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB
Em, 05 de Agosto de 1993.


JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJUZ
- PREFEITO -